CONTRATO PREF Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella, 818, Centro da cidade de Ipuaçu/SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. DENILSO CASAL**;** denominada para este instrumento simplesmente de **LOCATÁRIO.**

LOCADOR: TERTULINO MARINHO MELLO, brasileiro, residente na Linha Alto da Serra neste Município de Ipuaçú/SC, inscrito no CPF 614.714.029-91 e RG. 17/R.2.070.562 SSP/SC, denominado simplesmente de **LOCADOR.**

Considerando que há necessidade de se ter este espaço físico onde está instalada uma torre de comunicação de dados, voz e internet;
Considerando que o valor contratado está nos padrões de mercado;
Considerando a localização do imóvel a facilidade de acesso e a posição onde dali se atinge o maior número possível de munícipes beneficiados com internet;
Firmam o presente Contrato, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Tem por objeto o presente Contrato a LOCAÇÃO de área de terra onde esta localizada uma Torre de Comunicação de Dados, Voz e Internet, localizada na Linha Alto da Serra, interior deste Município, destinado para o uso das Comunidades com a superfície de 25,00 metros, sendo o terreno para instalação da torre de propriedade do locador, conforme matricula CRJ 5.667 do Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a partir **de 04 de janeiro de 2016 até 30 de dezembro de 2016.** podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência mínimo de 30 dias (trinta).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal da presente locação é de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), totalizando R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) no exercício de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado através da Agência 3075, Conta corrente 3633-1, Banco Sicoob, com Praça de Pagamento neste Município de Ipuaçú/SC.

CLÁUSULA QUARTA

Os equipamentos implantados pela LOCÁTARIA, serão por esta retiradas no final da locação, sem que caiba ao LOCADOR qualquer indenização.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuaçu/SC, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE: Município Ipuaçu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADO: TERTULINO MARINHO MELLO_____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445_____

Testemunhas:

Raqueli Biasotto
Setor de Licitações

Leonir Paulo Mottin
Setor de Compras